

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

ASSUNTO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Augusto Corrêa/PA.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, exercendo suas competências, busca a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no município de Augusto Corrêa/PA. A administração atual não dispõe de nenhum imóvel vago para essa finalidade. Diante da urgente necessidade de um espaço físico que suporte as atividades da equipe do CAE e assegure a continuidade dos trabalhos deste Conselho, é imprescindível a locação de um imóvel que atenda às exigências da Administração, como uma localização estratégica, uma estrutura física apropriada e um espaço amplo para suas operações, e outros aspectos importantes.

O imóvel a ser contratado está localizado na Travessa Manoel Avelino S/Nº, bairro Santa Cruz, Augusto Corrêa - Pará - Cep: 68.610-000. O contrato terá uma duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da lei nº 14.133/2021, em nome da Sra. Juliana Sousa Tavares, portadora do RG 7242651 PC/PA inscrito no CPF sob o nº 028.189.522-80, brasileira, residente e domiciliado na R. Santo Antônio, 55, Posto de Saúde CEP: 68610-000, São Joao - Augusto Correa/PA.

A merenda escolar disponibilizada nas escolas desta municipalidade é garantida pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar -PNAE. Dentro desse contexto, o repasse financeiro para aquisição dos suprimentos alimentares para atender as demandas municipais só serão realizados mediante o pleno funcionamento do CAE conforme estabelece a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 determina que o PNAE realizará transferências apenas para as entidades executoras cujos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) estejam em operação.

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 31.094.573/0001-55

Praça São Miguel, 64, São Miguel - Augusto Correa/PA - CEP: 68610-000 - Telefone: 91
98542 9068 - Email: semedaugustocorrea@gmail.com // site:

<https://augustocorrea.pa.gov.br/>



Quanto a escolha do imóvel, é importante destacar que não há outro imóvel disponível e com condições satisfatórias para o atendimento desta demanda. Fica claro que a propriedade em questão se destaca pela sua singularidade, espaço amplo, com ventilação adequada, sala ampliada, banheiro e localização, conforme pode ser verificado no laudo de avaliação deste imóvel. Além disso, o valor do aluguel está alinhado com os padrões do mercado, demonstrando que atende o interesse público de forma satisfatória.

Com base nas razões expostas anteriormente, fica justificada a necessidade da locação do imóvel para atender a demanda do conselho. Diante disso, manifestamos total apoio e favorabilidade ao pleito, uma vez que a locação do imóvel é fundamental para garantir a continuidade dos serviços.

Augusto Corrêa/PA, 21 de outubro de 2024.


Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021